



10619426

08016.021756/2019-43



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Departamento Penitenciário Nacional

SCN Quadra 03 Bloco B Lote 120, Edifício Vitoria, - Bairro Setor Comercial Norte, Brasília/DF, CEP 70713-020  
Telefone: (61) 2025-9894 - [www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br)

#### Contrato Nº 64/2019-DIPLI/COCLI/CGLOG-DEPEN/DIREX/DEPEN

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL E A EMPRESA DETRONIX INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA**

**PROCESSO Nº 08016.021756/2019-43**

A União, por intermédio do **DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL**, com sede no SCN Quadra 03 Bloco B Lote 120, Edifício Vitoria, Setor Comercial Norte, na cidade de Brasília /DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0008-02, neste ato representado pelo Diretor Geral-Substituto do Departamento Penitenciário Nacional, **WASHINGTON CLARK DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 562.714.176-04, Carteira de Identidade nº 3.306.799, expedida pela SSP/MG, nomeado pela Portaria nº 519/C. CIVIL, de 19 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 36, de 20/02/2019, Seção 2, página 48, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **DETRONIX INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA**, estabelecida na Rua Emílio Fonini, nº 545- Cinquentenário - Caxias do Sul- RS, CEP: 35012-617, inscrita no MF/CNPJ sob o nº 07.404.500/0001-38, neste ato representada pelo Sr. **JORDANI LOVERA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7046576448 SJS/DI RS, e do CPF nº: 487.504.250-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 73/2018 do Pregão Eletrônico nº 37/2018**, constante do processo nº 08016.001788/2017-61, obedecendo as disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, legislação correlata e demais exigências previstas no Termo de Referência e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento, frete, instalação, ativação, instrução técnica/operacional e assistência técnica em garantia de **DETECTORES DE METAIS TIPO PORTAL** fornecidos e instalados nas Penitenciárias Federais e na Sede do DEPEN, conforme adesão à Ata de registro de preços nº 73/2018 do Pregão Eletrônico nº 37/2018.

1.2. Discriminação do objeto:

GRUPO	ITEM	Descrição	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	LOCais DE ENTREGA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Equipamento instalado	Detronix / MettusHS+	20	Distrito Federal: PFBRA e SEDE Mato Grosso do Sul: PFCG Paraná: PCAT	R\$ 12.480,00	R\$ 249.600,00
	02	Treinamento de funcionalidades (manual de operação)	Detronix / MettusHS+	04	Distrito Federal: PFBRA, SEDE Mato Grosso do Sul: PFCG Paraná: PCAT	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
02	03	Equipamento instalado	Detronix / MettusHS+	06	Rondônia: PFPV	R\$ 12.480,00	R\$ 74.880,00
	04	Treinamento de funcionalidades (manual de operação)	Detronix / MettusHS+	01	Rondônia: PFPV	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
03	05	Equipamento instalado	Detronix / MettusHS+	06	Rio Grande do Norte: PFOMS	R\$ 12.480,00	R\$ 74.880,00
	06	Treinamento de funcionalidades (manual de operação)	Detronix / MettusHS+	01	Rio Grande do Norte: PFOMS	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA– PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 416.960,00 (quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

UG: 200323

GESTÃO: 00001

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.421.2081.155N.0001 – Aprimoramento da Infraestrutura e Modernização do Sistema Penal

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

PRES: 109314

PI: DP0790155N3

FONTE: 0118 e Outras

#### CLÁUSULA QUINTA– PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 12.508,80 (doze mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos), correspondente a 3% (três por cento) de seu valor total, no prazo de cinco dias, observadas as condições previstas no Edital.

7.2 As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISSÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbrá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

21.1. As partes elegem o fórum da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente instrumento

21.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

**WASHINGTON CLARK DOS SANTOS**

Responsável legal da CONTRATANTE

**JORDANI LOVERA**

Responsável legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por Jordani Lovera, Usuário Externo, em 26/12/2019, às 17:55, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por WASHINGTON CLARK DOS SANTOS, Diretor(a)-Geral do Departamento Penitenciário Nacional – Substituto(a), em 26/12/2019, às 18:22, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador 10619426 e o código CRC 624CSBA1

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.